Resolução nº : 1654/2004
Protocolo nº : 59983/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos do Parecer nº 1379/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 30 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA